LEI Nº 1.602/97

" APROVA MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS "

O POVO DO MUNICIPIO DE ABAETE,por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º _ Fica autorizada a municipalização das Escolas Estaduais " José Leopoldino de Sousa Cruz " 0.2.0.Z_ Povoado de Lagoa de Santa Maria e " José Zacarias Alvares da silva " 0.2.0.Z _ Povoado de Patos de Abaeté, Ensino Fundamental (1ª a 4ª), Municipio de Abaeté.

Art.2º _ Os órgãos próprios do Municipio ficam autorizados a tomarem as providências administrativas que se fizeram necessárias à execução da presente Lei.

Art.3º _ As despesas resultantes da execução desta Lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do municipio.

Art.4º _ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º _ Revogam_se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e sete (01/07/97).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração